



**LEI MUNICIPAL Nº 3.714/2021**

**Concede incentivo à empresa Gilmar L. Dahlen  
EIRELI – ME.**

**PAULO RICARDO SALERNO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA  
SÊCA,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Restinga Sêca autorizado, com base na Lei Municipal nº 3.264/2017, de 13 de julho de 2017, a conceder incentivo à empresa Gilmar L. Dahlen EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.024.129/0001-60, localizada à RS 149, km 124, neste Município, para custeio de transporte dos funcionários das suas residências até o local de trabalho.

**Art. 2º** A título de incentivo, o Município subsidiará a empresa com o repasse de até R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais) mensais, pelo período de 6 (seis) meses, devendo ser aplicados no pagamento de passagens de transporte dos funcionários.

**Art. 3º** A empresa beneficiária ficará obrigada ao cumprimento da legislação vigente e aos termos constantes da Carta de Intenção nº 008/2021.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se.

**JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**PAULO RICARDO SALERNO**  
Prefeito Municipal